

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA		
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Assistência social, Secretaria do Meio ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura e Pecuária.		
Responsável pela Demanda: Célio Marcos Cordeiro Responsável pela Demanda: Augusta Elias P. de S. Martins Responsável pela Demanda: Cherlis Regino Silva Neto Responsável pela Demanda: Adriana da Silva Carvalho Responsável pela Demanda: Ademilson Clemente dos Reis Responsável pela Demanda: Deusilene Feitosa Pereira Simões Responsável pela Demanda: Damião Rodrigues de Oliveira Responsável pela Demanda: Sanderson Lodeiro Peixoto	Matrícula: 4235 Matrícula: 0539 Matrícula: 6019 Matrícula: 012 Matrícula: 2297 Matrícula: 029 Matrícula: 4828 Matrícula: 4244	
E-mail: licitacoes@pmcn.pa.gov.br		
1. Justificativa para Aquisição de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10, para o abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura municipal de cumaru do Norte – PA, referente agrovila estrela do Pará e estrela do Maceió.		
Justificativa em anexo		
2. Quantidade a ser contratada		
Segue quantitativo e descrição dos itens a serem contratados.		
GASOLINA COMUM		
SOLICITANTE	UN	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Educação	Litros	20.000
Secretaria Municipal de Saúde	Litros	30.000
Secretaria Municipal de Obras	Litros	5.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Litros	5.000
Secretaria Municipal de Agricultura	Litros	5.000
Secretaria Municipal de Assistência Social	Litros	5.000
Secretaria Municipal de Administração	Litros	5.000
total		75.000 litros
ÓLEO DIESEL COMUM		
SOLICITANTE	UN	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Educação	Litros	50.000
Secretaria Municipal de Saúde	Litros	10.000
Secretaria Municipal de Obras/prefeitura	Litros	50.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Litros	5.000
Secretaria Municipal de Assistência Social	Litros	5.000
Total		120.000 litros
ÓLEO DIESEL S10		
SOLICITANTE	UN	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Educação	Litros	20.000
Secretaria Municipal de Saúde	Litros	5.000
Secretaria Municipal de Obras/prefeitura	Litros	20.000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Litros	5.000
Secretaria Municipal de Agricultura	Litros	5.000
Secretaria Municipal de Assistência Social	Litros	5.000
Total		60.000 litros
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços		
FEVEREIRO DE 2025		
4. Equipe de Planejamento da Contratação		
NOME: Marcio Silva Rocha NOME: Eane Rufina silva NOME: Cecília Soares Moraes da Silva Carvalho		MATRICULA: 2675 MATRICULA: 5017 MATRICULA: 3444
5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização dos contratos		
NOME: Fabio do Monte Ribeiro NOME: Luiz Fernande Stédile NOME: Marcelo Marques Cardoso de Lima NOME: Sabrina Feitosa Simoes NOME: Adriana Paula Sousa Nascimento NOME: Janairça dos Santos Costa Izidorio NOME: Raimundo Soares da Silva Filho NOME: Fabio Vinicius do Monte Oliveira NOME: Ivaldo Viana Pereira Filho NOME: Dalila Costa Candido		MATRICULA: 5522 MATRICULA: 4239 MATRICULA: 4266 MATRICULA: 4929 MATRICULA: 13 MATRICULA: 725 MATRICULA: 3715 MATRICULA: 4520 MATRICULA: 3339 MATRICULA: 5014
Cumaru do Norte –PA, 06 de janeiro de 2025.		
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p style="text-align: center;">Cherlis Regino Silva Neto Secretário de Administração e Recurso Humanos</p> <p style="text-align: center;">Deusilene Feitosa Pereira Simões Secretária de Saúde</p> <p style="text-align: center;">Ademilson Clemente dos Reis Secretário de Meio Ambiente</p> <p style="text-align: center;">Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Secretário Municipal</p> <p style="text-align: center;">Célio Marcos Cordeiro Prefeito Municipal</p> </div> <div style="width: 45%; text-align: right;"> <p>Augusta Elias P. de S. Martins Secretaria de Educação</p> <p>Adriana da Silva carvalho Secretária de Assistência Social</p> <p>Damião Rodrigues de Oliveira Secretário Municipal</p> </div> </div>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

I - Relatório.

O município de Cumaru do Norte, localizado na região amazônica do estado do Pará, com uma vasta extensão territorial de 17.085 km² e uma população dispersa de 14.014 habitantes, conforme o censo do IBGE de 2021, enfrenta desafios logísticos significativos. A estrutura geográfica e as condições das estradas vicinais dificultam a mobilidade e a acessibilidade, especialmente em áreas mais afastadas da sede do município, como as comunidades de Estrela do Maceió e Estrela do Pará, situadas a 350 km e 420 km da sede, respectivamente.

Tais distâncias impõem barreiras substanciais ao transporte e ao armazenamento de combustíveis, essenciais para a manutenção da frota de veículos municipais.

A administração municipal identificou que a logística atual para o abastecimento dos veículos que operam nessas regiões distantes não é sustentável. A necessidade de deslocar combustíveis da sede do município até essas comunidades resulta em custos elevados e riscos operacionais, além de comprometer a eficiência dos serviços públicos.

O transporte de combustíveis por longas distâncias em estradas vicinais aumenta o risco de acidentes, contaminação ambiental e atrasos no atendimento das demandas locais.

Diante desse cenário, a Prefeitura de Cumaru do Norte propõe a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis através do sistema de Registro de Preço, especificamente para gasolina, óleo diesel comum e óleo Diesel S10.

A proposta visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente da frota municipal destinada ao atendimento das zonas rurais mais afastadas da sede, como Estrela do Maceió e Estrela do

Pará. Esta medida busca assegurar não apenas a manutenção da frota, mas também a continuidade dos serviços essenciais à população dessas áreas remotas.

A estratégia de contratação por Registro de Preço permite uma maior flexibilidade e eficiência na aquisição de combustíveis, possibilitando que a administração municipal responda rapidamente às variações na demanda. Além disso, ao licitar postos de abastecimento mais próximos das localidades distantes, a Prefeitura reduz significativamente os custos operacionais e os riscos associados ao transporte de combustíveis por longas distâncias.

Essa abordagem também contribui para uma gestão mais sustentável dos recursos públicos, otimizando o uso do orçamento municipal.

Portanto, a justificativa para a adoção do Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis é fundamentada na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos nas zonas rurais mais afastadas da sede do município. A implementação dessa medida é indispensável para promover a integração das comunidades, assegurar a mobilidade dos veículos municipais e fomentar o desenvolvimento econômico e social de Cumaru do Norte.

II – Da Fundamentação jurídica.

O município de Cumaru do Norte, situado na região amazônica, possui uma vasta extensão territorial de 17.085 km² e uma população dispersa de 14.014 habitantes, conforme o censo do IBGE de 2021. As comunidades de Estrela do Maceió e Estrela do Pará, localizadas a 350 km e 420 km da sede municipal, respectivamente, enfrentam desafios logísticos consideráveis devido à predominância de estradas vicinais e à distância significativa da sede municipal.

A administração pública municipal tem a obrigação de garantir a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A situação descrita compromete a eficiência na prestação desses serviços, especialmente no que se refere ao abastecimento da frota de veículos municipais.

Diante desse cenário, a administração municipal propõe a realização de um Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível por lote.

O Registro de Preço é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP). Este sistema permite que a Administração Pública registre preços para futuras contratações, proporcionando maior flexibilidade e economia na aquisição de bens e serviços.

Para justificar a adoção do Registro de Preço por lote para o fornecimento de combustível, é necessário considerar os seguintes aspectos:

1. **Eficiência no Abastecimento:** A contratação por lote permite que empresas especializadas forneçam combustível diretamente nas localidades mais afastadas, como Estrela do Maceió e Estrela do Pará. Isso elimina a necessidade de transporte do combustível da sede municipal até essas regiões, reduzindo custos e riscos associados ao transporte em longas distâncias.
2. **Continuidade dos Serviços Públicos:** A medida visa garantir que os veículos pertencentes à Prefeitura possam ser abastecidos de maneira contínua e eficiente, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços públicos essenciais nas áreas mais afastadas. Isso está em conformidade com o princípio da continuidade dos serviços públicos, previsto na doutrina administrativa.
3. **Redução de Custos:** A contratação por lote pode resultar em economia para os cofres públicos ao evitar despesas com transporte e armazenamento do combustível. Além disso, o Registro de Preço permite a obtenção de melhores condições comerciais devido à possibilidade de aquisição em maior escala.

4. **Segurança e Logística:** A predominância de estradas vicinais na região torna o transporte de combustível um desafio logístico significativo. A contratação de empresas que possam fornecer combustível diretamente nas localidades mais afastadas garante maior segurança no abastecimento e reduz os riscos associados ao transporte em condições adversas.

5. **Planejamento e Gestão:** A utilização do Registro de Preço por lote está alinhada com as boas práticas de planejamento e gestão pública. O art. 21 do Decreto nº 7.892/2013 estabelece que o registro de preços deve ser utilizado quando houver necessidade frequente ou previsível de aquisição do objeto registrado.

A adoção do Registro de Preço por lote levou em consideração a localização em uma região com clima amazônico, marcada por um período chuvoso rigoroso, agrava ainda mais as condições das vias. As chuvas intensas causam atoleiros, transbordamento de córregos e rios, dificultando o deslocamento da população e prejudicando o escoamento da produção agrícola e pecuária – atividades fundamentais para a economia local. Em períodos críticos, o uso de máquinas pesadas para reparos emergenciais torna-se indispensável, aumentando a demanda por combustíveis. Caminhões, tratores, retroescavadeiras, escavadeiras e caçambas operam em obras e manutenção de estradas vicinais que corresponde por percentual significativo da malha viária municipal, construção de pontes, abertura de bueiros e recuperação de vias urbanas e rurais, assegurando a trafegabilidade e integração entre comunidades, que demonstrou a viabilidade da medida. Esse estudo inclui uma análise detalhada das necessidades do município, das condições logísticas e das vantagens econômicas da contratação por lote.

III – Conclusão.

Em conclusão, a proposta de realizar o Registro de Preço por lote para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível é uma medida estratégica e juridicamente embasada para enfrentar os desafios logísticos do município de Cumaru do Norte-PA. A medida visa garantir a eficiência no abastecimento da frota municipal, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e promover a integração das comunidades rurais ao desenvolvimento do município.

A Nova Lei de Licitações, em seu art. 6º, inciso XLII, define o Sistema de Registro de Preços (SRP) como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O art. 82 da mesma lei, por sua vez, estabelece que o registro de preços será adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Diante das especificidades do caso apresentado, a utilização do SRP se mostra adequada não apenas pela flexibilidade que proporciona na aquisição de bens e serviços, mas também pela possibilidade de uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A contratação por lote, conforme proposta pela administração municipal, esta justificada pela necessidade de atender às demandas específicas das comunidades mais afastadas, como Estrela do Maceió e Estrela do Pará.

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A escolha do pregão eletrônico é particularmente vantajosa neste contexto, pois promove maior transparência e competitividade no processo licitatório.

Além disso, é importante considerar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata da matriz de riscos. A matriz de riscos deve ser elaborada para identificar e alocar entre as partes os riscos que podem impactar a execução do contrato, incluindo riscos logísticos e operacionais associados ao fornecimento de combustível em regiões afastadas.

Dessa forma, o abastecimento da frota municipal é indispensável para assegurar a integração das comunidades, a prestação eficiente de serviços e o desenvolvimento econômico e social do município de Cumaru do Norte.

Cumaru do Norte Estado do PA, aos 06 de janeiro de 2025.

Célio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal